

Exmos/as. Senhores/as,

No âmbito da sua qualidade enquanto entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente e Ação Climática, a Secretaria-Geral vem relembrar a importância do cumprimento das disposições legais relativas aos instrumentos de gestão (Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro e na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual).

PROPOSTA DE QUAR 2020

O Quadro de Avaliação e Responsabilização é um instrumento de gestão obrigatório, previsto na Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, que carece de despacho de aprovação pela respetiva Tutela.

A mesma Lei define que o QUAR deve ser enviado ao serviço competente em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, para que seja elaborado um parecer técnico com a devida validação dos indicadores de desempenho e dos mecanismos de operacionalização, a anexar aquando do envio da proposta de QUAR para aprovação superior, conforme previsto na alínea c) do artigo 13.º da Lei supracitada.

Este ano, devido às condicionantes da tomada de posse do XXII Governo Constitucional e ao prolongamento do prazo para entrega da proposta de Orçamento de Estado, a Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública fixou a data de 14 de fevereiro de 2020 como prazo limite para entrega da proposta de QUAR de cada serviço, por forma a que, após a emissão de parecer da Secretaria-Geral, possa ser aprovado pela tutela até final de fevereiro (*vide* Informação em anexo).

Relembramos assim que o envio da proposta de QUAR para 2020 deve ser acompanhado dos documentos previsionais e de prestação de contas por forma a demonstrar a sua coerência, designadamente:

- Memória descritiva de apoio à construção e entendimento dos elementos do QUAR;
- Orçamento proposto para 2020 (funcionamento e investimento);
- Mapa de pessoal aprovado para 2020;
- Plano de Atividades para 2020 aprovado
(ou a aguardar aprovação, ressalvando-se que o seu envio para aprovação pela tutela é da responsabilidade de cada Serviço devendo, contudo, dar-se conhecimento à Secretaria-Geral)
- Carta de Missão, quando existente.

Aos Serviços e Organismos do MAAC que integram **Unidades Homogéneas** na sua estrutura, reforça-se a importância do desenvolvimento de um sistema de indicadores de desempenho que permita a sua comparação, conducente a uma avaliação de desempenho no final do ciclo de gestão. A qualidade desta monitorização deverá vir plasmada nos indicadores dos parâmetros da Qualidade do QUAR, conforme disposto no nº3, do artigo 16º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

A proposta de QUAR, e demais documentos, deverão ser enviados para o endereço de correio eletrónico daaq@sg.maac.gov.pt até 14 de fevereiro de 2020.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais pode ser contactada a Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação da Secretaria-Geral, através do endereço de correio eletrónico já mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Crespo
Técnica Superior



Secretaria-Geral
Serviços de Recursos Humanos
Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação
www.sg.mate.gov.pt
Rua de "O Século" n.º 63 - 3.º andar
1200-433 Lisboa, PORTUGAL
Tel. 213 231 610

eco.nomia .pt

